



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

## PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, com sede no Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, CEP: 63.480-000, Jaguaratama/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021122101-SEIN**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.</b>
Órgão Interessado:	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>
Modalidade:	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA.</b>
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL.</b>
Regime de Execução:	<b>Empreitada por Preço Unitário.</b>
Data e Hora de Abertura:	<b>24 de Janeiro de 2022, às 09h00min.</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

### PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo B.2. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.3. – Modelos de PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES;

ITEM 1 – Procuração.

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ITEM 3 – Declaração de Visita.

Anexo B.4. – Minuta do contrato;

## PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

Em que são especificados e quantificados os serviços e materiais, a definição dos recursos e os parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

## GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama/CE.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Município de Jaguaratama/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- **SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaratama/CE.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **PMJ – Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE.**
- **Tabelas:** Sinapi, Seinfra, Orse e/ou serviços orçados mediante Composição Própria.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, ao Plano de Trabalho e as Normas da ABNT.

### 2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1 - O objeto desta CONCORRÊNCIA tem o valor estimado de **R\$ 1.291.271,16 (um milhão duzentos e noventa um mil, duzentos e setenta um reais e dezesseis centavos)** e será pago com recursos orçamentários oriundos do **TESOURO MUNICIPAL**. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas SINAPI, SEINFRA, ORSE e/ou serviços orçados mediante Composição Própria.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte dotação orçamentária nº Exercício 2021 Atividade 0505.185411503.2.019 Coleta Seletiva, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

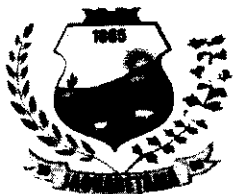
3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93, independentemente do preço proposto.

3.3 - Também não poderão participar:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3.1 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíolos/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.3.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Jaguaretama/CE;

3.3.3 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Jaguaretama/CE;

3.3.5 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;

3.3.6 - Cooperativas;

3.3.7 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.9 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1 - Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com **firma reconhecida em cartório ou documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente para conferência** constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO B3 – ITEM 1) ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação.

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 4.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## 4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Municipal (Geral ou ISS) do domicílio ou sede da licitante;

4.3.7. Prova de Regularidade Fiscal, relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.4.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

4.4.2.1. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

#### 4.4.2.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo

#### 4.4.2.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante

#### 4.4.2.1.3. Índice de Solvência Geral;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
AT é o Ativo Total

### JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM 4.4.2.1. conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " $\geq 1$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

## ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;  
1,00 a 1,35: Equilibrada;  
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir Índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

4.4.2.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados no subitem anterior, menor que 1,00 (um).

4.4.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

4.4.4. Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

## 4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 4.5.1. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional:

4.5.1.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, que conste o(s) responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.5.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, relativo(s) à execução de serviço de engenharia, na área de limpeza urbana, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.5.1.3. Declaração formal, de disponibilidade de frota de veículos, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos com as respectivas especificações, de sua disponibilidade no prazo previsto para o início dos serviços e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

4.5.1.3.1. Para efeitos dessa licitação consideram-se os equipamentos mínimos necessários e adequados para realização do objeto licitado os seguintes:

- 01 (uma) unidade de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba tipo coletora compactadora fabricada em aço com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>;
- 02 (duas) unidades de caminhão do tipo semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba com capacidade mínima de 06m<sup>3</sup>;

4.5.1.4.. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação.

4.5.1.4.1. Para os outros tipos de veículos e/ou equipamentos a serem disponibilizados, tais conjuntos deverão estar em perfeito estado de conservação e boas condições de uso.

4.5.1.4.2. Todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentados, obedecidos as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela licitante, deverão estar disponíveis para a realização de inspeção referente ao estado de conservação dos veículos antes da assinatura do contrato. O descumprimento deste item sujeitará a licitante às penas cabíveis.

## 4.5.2. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional:

4.5.2.1. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela realização dos trabalhos objeto da licitação, com a sua qualificação profissional.

4.5.2.1.1. Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

4.5.2.1.2. Nos Atestados e nas CAT's dos profissionais apresentados deverão constar o nome da empresa contratante, não sendo aceitos atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.5.2.1.3. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico exigidos para capacitação técnico-profissional deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais e o período de execução dos serviços, com o objeto compatível com esta licitação.

4.5.2.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

A) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

B) da(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO apresentada(s) para demonstrar a Capacitação Técnico-Profissional.

4.5.2.1.5. Os responsáveis técnicos anteriormente elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

4.5.2.1.6. Com base no artigo 43, § 39, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaretama/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com a licitante.

4.5.2.1.7. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5.3. Para o perfeito entendimento das especificações, do projeto de engenharia e da planilha de formação de preços, é estritamente necessária uma visita da licitante ao local dos serviços, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como, seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo engenheiro projetista dos serviços, sendo fornecido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.5.3.2. Declaração de visita ao local dos serviços emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.5.3.2.1. O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

4.5.3.2.2. A visita aos locais de execução dos serviços iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital e será realizada até as 12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira

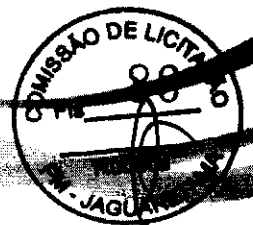
[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



responsabilidade da PROPONENTE. A licitante deverá marcar data e hora junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.5.3.2.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.5.3.2.4. Caso a licitante considere dispensável a referida vistoria, ficará a critério da licitante conhecer ou não os locais onde o objeto será executado, não sendo este um requisito de habilitação técnica, mas sim uma prerrogativa concedida aos interessados.

4.5.3.2.5. Neste caso, a licitante deverá substituí-la por declaração formal que comunique a Administração municipal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços conforme modelo constante do ANEXO B.3. Item 3 - Declaração de Visita, do Edital.

4.5.3.2.6. Nesta declaração, a proponente deverá estipular cláusula que prevê ser da responsabilidade da licitante, caso seja contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

4.5.3.2.7. A referida declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico, bem como o devido atesto de reconhecimento (ou identidade para conferência) desta declaração a ser realizado por seu representante legal, com a sua assinatura.

4.5.3.2.8. A ausência do cumprimento de qualquer destas solicitações na forma exata como estão sendo promovidas, implicará em inabilitação da licitante.

## 4.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 22 do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.6.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.2 9,854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 72 da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

4.6.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.6.5. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.

4.6.5.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**Parágrafo único – caso deseje que a comissão autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.6.6. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.6.7. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.6.8. Com exceção dos casos previstos expressamente neste Edital, não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.6.12. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e devera, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este Edital, para que seja apensado ao processo de Licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da Licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.6.13. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.6.14. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos ilegíveis, ininteligíveis ou defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.6.15. As licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.6.16. Com exceção dos casos previstos expressamente neste Edital, somente será aceito

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo em documento entregue a Comissão Permanente de Licitação.

4.6.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.6.18. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.6.19. A documentação deverá ser de preferência apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 2021122101-SEIN  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

4.6.20. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo B.1. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.6.21. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6.22. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.23. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.6.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.7.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.7.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.7.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([ceartransparente.ce.gov.br/licitações](http://ceartransparente.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos).

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.7. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7.8. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7.9. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 2021122101-SEIN  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

5.2. - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 12(doze) meses.

5.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro.**

5.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

5.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE para o item conforme constante do Anexo I.

5.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

5.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.8 - No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



5.9 - Será desclassificada a proposta que:

5.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 5;

5.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

5.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 12.912,71 (doze mil, novecentos e doze reais e setenta um centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

6.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

6.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Finanças de Jaguaretama/CE, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

6.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 6.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 6.1.

6.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento **emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

6.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA N.º 2021122101-SEIN**.

6.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, ou jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto no artigo ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30- Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

b.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b.2 - valor orçado pela Administração.

c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMC, estabelecido no item 2.1 deste Edital.

g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

8.4 - constitui requisito essencial para a HOMOLOGAÇÃO apresentação de documento, **LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, ou órgão equivalente do estado da licitante, para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos comuns urbanos, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da convocação.**

8.5 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação exigida no item 8.4, a mesma será desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na lei nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá utilizar-se de no mínimo 30% (trinta por cento) de frota própria, considerando para o resultado do percentual de veículos, máquinas e equipamentos.

9.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

9.3. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Jaguaretama/CE e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização per parte da inadimplente.

9.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMJ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMJ.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMJ), e equipamentos de propriedade da PMJ.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.

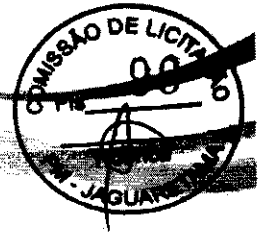
  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

## 10.3. DA FISCALIZAÇÃO

10.3.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama/CE. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

## 11. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - O Município de Jaguaretama/CE, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre do serviço constante de sua proposta de preços.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.3.1 - O representante da PMJ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

11.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

11.7- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8- O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

11.9- O prazo para a execução dos serviços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 57 da lei 8.666/93.

11.10- A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

11.11- Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.11.1- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.11.2- lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

11.11.3- cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

11.11.4- concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 11.11.5- o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 11.11.6- a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 11.11.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 11.11.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.11.9- alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.11.10- razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 11.11.11- a supressão, por parte da Administração, de serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 11.11.12- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.11.13- O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.11.14- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.12- A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.
- 11.13- Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.11.10 e 11.11.14 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.14 - A Contratada, pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.15 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11.16 - A Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.17 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.19 - DA GARANTIA CONTRATUAL: O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

11.19.1 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

11.19.2 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

11.19.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.19.4 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

11.19.5 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 13. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo o critério da utilização de preços unitários multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

13.2.1. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

13.2.2. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

13.3. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

13.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

13.8. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice geral de preços do mercado – IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

13.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

13.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

13.9. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

13.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 14. DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

14.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

14.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

14.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

14.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

14.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da *Secretaria*;

14.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.3. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

14.4 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.4.1 - advertência;

14.4.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Jaguaretama/CE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Jaguaretama/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Jaguaretama/CE.

14.7. Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Jaguaretama/CE.

14.8. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

a) de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaretama/CE.

14.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jaguaretama/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

14.10. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaguaretama/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Jaguaretama/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.12. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Jaguaretama/CE.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Secretário(a), interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4 - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

15.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

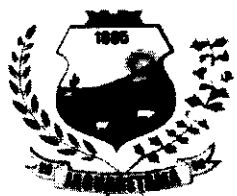
15.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo/imprensa oficial da Prefeitura de Jaguaretama/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

## 16. DOS ENCARGOS DIVERSOS

16.1. A Contratante efetuará a vistoria prévia à assinatura do contrato de todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentados, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital.

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.2. A referida vistoria será realizada 24 (vinte e quatro) horas após a homologação deste certame, no local designado e publicado na imprensa oficial junto a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Jaguaretama. A não apresentação de todos os veículos, máquinas e equipamentos no local determinado sujeitará a adjudicatária à decadência do direito de contratação, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

## 17. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

17.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, situada no Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, – CEP: 63.480-000, Jaguaretama/CE, Ceará.

17.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

17.2.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE;

17.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, dentro do prazo editalício;

17.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.2.4. O pedido, com suas especificações;

17.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A resposta do Município de Jaguaretama/CE, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

17.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



17.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## 18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":**



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

19.2. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA.

19.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguarétama, Ceará.

19.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE, situada no Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, 63.480-000 - Jaguarétama/CE.

19.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE, ficando os autos do presente processo administrativo desta CONCORRÊNCIA à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

19.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br).

19.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaguarétama/CE.


19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.


19.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

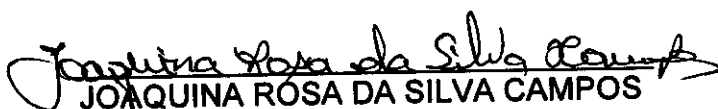
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do município de Jaguarétama/CE.

Jaguaretama/CE, em 22 de Dezembro de 2021.

  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE  
OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
SABASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE  
ARAUJO  
Secretário da CPL

  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da CPL



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

## PARTE B – ANEXOS

### ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº 2021122101-SEIN** realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

## PARTE B – ANEXOS

### ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Jaguaretama - Ceará.

**REF.: CONCORRÊNCIA N° 2021122101-SEIN**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 2021122101-SEIN pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **12 (doze) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....  
PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....  
ENGENHEIRO  
Nº DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

## PARTE B – ANEXOS

### ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 1) Modelo de Procuração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 2021122101-SEIN** do Município de Jaguaretama/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

.....  
**OUTORGANTE**



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada  
**PARTE B – ANEXOS**

## **ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 2) Modelo de Declaração:  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

**DECLARANTE**





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

## PARTE B – ANEXOS ANEXO B.3. – MODELOS DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

### ITEM 03) DECLARAÇÃO DE VISITA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021122101-SEIN** que:

Sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao(s) local(ais), características e graus de complexidade existentes na(s) área(s), bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, que assume total responsabilidade caso seja contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto, por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(responsável técnico)

Atesto a Presente Declaração:

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

## PARTE B – ANEXOS

### ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
OS FINS NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ> e CGF n.º <CGF>, com sede no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP 63.480-000 - Jaguaretama/CE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA N.º 2021122101-SEIN** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do projeto básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo o critério da utilização de preços unitários multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice geral de preços do mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da primeira ordem de serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

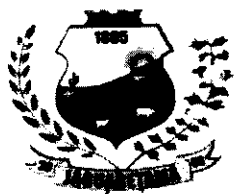
5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária nº Exercício 2021 Atividade 0505.185411503.2.019 Coleta Seletiva, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria e deverão ser executado nos locais e prazos estipulados do Município de Jaguaretama/CE e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



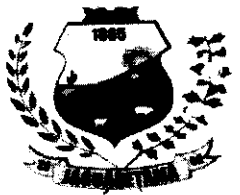
- e) Responder perante a PMJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc. ficando excluída qualquer solidariedade da por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMJ.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMJ), e equipamentos de propriedade da PMJ.

### DOS SERVIÇOS

#### 7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMJ, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

## 7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

## 7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

## 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

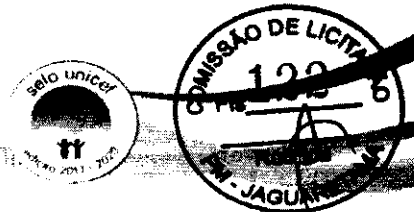
O valor do K será parte integrante do Contrato

## 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaratama/CE, através de servidor, devidamente designado. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

## CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA ONZE- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

11.11.1 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

11.11.2 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

11.11.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.11.4 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

11.11.5 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## CLÁUSULA DOZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA TREZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

## CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Jaguaretama/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Jaguaretama, Estado do Ceará, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>  
Secretário(a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



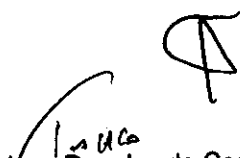
## PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS


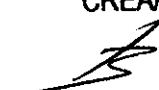


# **PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

## **JAGUARETAMA-CE**

**AGOSTO / 2021**

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

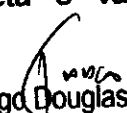

O presente projeto se destina à contratação de empresa especializada para execução do serviço de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos do município de Jaguaratama-CE.

### Segundo a NBR 10004 da ABNT:

#### 3) Definições:

3.1) Resíduos Sólidos: Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

O serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos foi dimensionado adotando-se a metodologia de cálculo amplamente utilizada para esse propósito, a partir da obtenção de dados relacionados ao volume de resíduos sólidos gerados e das distâncias de transporte, coleta e varrição a serem

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8 



percorridas, resultando no cálculo dos quantitativos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas.

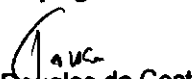
Os custos de aquisição, manutenção e utilização dos equipamentos foram determinados através da coleta de preços de mercado com o emprego de fórmulas matemáticas para cálculo dos custos de capital e depreciação.

Os custos com mão-de-obra, impostos e encargos sociais foram obtidos da legislação vigente, considerando o piso salarial base das categorias de trabalhadores envolvidas, bem como a incidência de impostos, encargos e vantagens previstas nos respectivos dissídios coletivos.

Os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos foram divididos em três atividades, quais sejam:

- 1) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m<sup>3</sup>
- 2) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m<sup>3</sup>
- 3) SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m<sup>3</sup>

A divisão do serviço em três categorias objetiva tão somente dar clareza no cálculo e dimensionamento dos serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização da execução das atividades, pois possibilita o não pagamento ou

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8







RUMO AO NOVO COM O POVO!



redução de custos para determinadas atividades por interrupção ou falha na execução, sem prejudicar as demais atividades.

Por outro lado é importante destacar que em razão de corresponderem a atividades de mesma natureza, utilizando o mesmo tipo de mão-de-obra e ferramentas, seria contraproducente a contratação de empresas distintas para realizar as atividade separadamente, pois resultaria em aumento de custo de mão-de-obra de pessoal administrativo, escritório e instalações.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8



## **OBRA: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

### **1. DADOS DO MUNICÍPIO**

#### **1.1. SITUAÇÃO GEOGRÁFICA**

O município de Jaguaratama situa-se na região do Vale do Jaguaribe a cerca de 245km da Capital, Fortaleza. Limita-se ao norte com os municípios de Morada Nova e Banabuiú; ao sul com Solonópole, Jaguaribara e Jaguaribe, a leste com Jaguaribara, Morada Nova e Alto Santo e a oeste com Banabuiú e Solonópole.

A área ocupada pelo município é de 1.759,40km<sup>2</sup>, estando a sede municipal localizada nas coordenadas 5°36'46"(S) de latitude, 38°46'01'(W) de longitude e altitude de 100,00m.

FONTE: IPLANCE

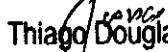

#### **1.2. CLIMA**

Situado no semi-árido cearense e caracterizado pelo clima tropical quente semi-árido, o município de Jaguaratama sofre com a má distribuição anual e interanual da chuva, característica mais danosa do regime pluviométrico da região.

Segundo os dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), o município de Mombaça apresenta uma média pluviométrica anual de 782,8mm.

### **2.0 OBJETIVO GERAL:**

O presente trabalho visa a contratação de empresa especializada para a coleta e destinação dos resíduos sólidos oriundos das habitações, comércio, feiras e repartições públicas na sede do município de Jaguaratama. O serviço contempla

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8 



também a poda de árvores, capina e transporte, bem como a limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias.

O serviço de varrição das vias públicas não é objeto da presente contratação, permanecendo sob a administração direta do município.

### 3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

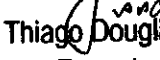
Segundo definido na NBR10004 / 2004, os resíduos sólidos podem ser classificados de acordo com a origem, tipo de resíduo, composição química e periculosidade conforme abaixo:



#### De acordo com a ORIGEM:

- **Resíduo Domiciliar:** São aqueles gerados nas residências e sua composição é bastante variável sendo influenciada por fatores como localização geográfica e renda familiar, porém, nesse tipo de resíduo podem ser encontrados restos de alimentos, resíduos sanitários (papel higiênico, por exemplo), papel, plástico, vidro, etc.

- **Resíduo Agrícola:** São aqueles gerados pelas atividades agropecuárias (cultivos, criações de animais, beneficiamento, processamento, etc.). Podem ser compostos por embalagens de defensivos agrícolas, restos orgânicos (palhas, cascas, estrume, animais mortos, bagaços, etc.), produtos veterinários e etc.

- **Resíduo Comercial:** São aqueles produzidos pelo comércio em geral. A maior parte é constituída por materiais recicláveis como papel e papelão, principalmente de embalagens e plásticos, mas também podem conter restos sanitários e orgânicos.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8





- **Resíduo Industrial:** São originados dos processos industriais. Possuem composição bastante diversificada e uma grande quantidade desses rejeitos é considerada perigosa. Podem ser constituídos por escórias (impurezas resultantes da fundição do ferro), cinzas, lodos, óleos, plásticos, papel, borrachas, etc.

- **Resíduo Hospitalar ou de Serviços de Saúde:** Qualquer resto proveniente de hospitais e serviços de saúde como pronto-socorro, enfermarias, laboratórios de análises clínicas, farmácias, etc.. Geralmente é constituído de seringas, agulhas, curativos e outros materiais que podem apresentar algum tipo de contaminação por agentes patogênicos (causadores de doenças);

Segundo a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na Resolução RDC nº 33/03 os resíduos hospitalares são classificados em 5 tipos, sendo que o primeiro (classe A) são os mais perigosos uma vez que representam grandes riscos de contaminação devido à presença de agentes biológicos:

- Grupo A (potencialmente infectantes)
- Grupo B (químicos)
- Grupo C (rejeitos radioativos)
- Grupo D (resíduos comuns)
- Grupo E (perfurocortantes)

- **Entulho:** Resultante da construção civil e reformas. Os entulhos são compostos por restos de demolição (madeiras, tijolos, cimento, rebocos, metais, etc.), de obras e solos de escavações diversas.

- **Resíduo Público ou de Varrição:** é aquele recolhido nas vias públicas, galerias, áreas de realização de feiras e outros locais públicos. Sua composição é muito variada dependendo do local e da situação onde é recolhido, mas podem

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



conter: folhas de árvores, galhos e grama, animais mortos, papel, plástico, restos de alimentos, etc.

- **Resíduos Sólidos Urbanos:** É o nome usado para denominar o conjunto de todos os tipos de resíduos gerados nas cidades e coletados pelo serviço municipal (domiciliar, de varrição, comercial e, em alguns casos, entulhos).

- **Resíduos de Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Ferroviários:** O lixo coletado nesses locais é tratado como "resíduo séptico", pois pode conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação, podem ser tratados como lixo domiciliar.

- **Resíduo de Mineração:** Podem ser constituídos de solo removido, metais pesados, restos e lascas de pedras, etc.

#### De acordo com o TIPO:


- **Resíduo Reciclável:** Papel, plástico, metal, alumínio, vidro, etc.




- **Resíduo Não Reciclável ou Rejeito:** Resíduos que não são recicláveis, ou resíduos recicláveis contaminados;

#### De acordo com a COMPOSIÇÃO QUÍMICA:

- **Orgânicos:** Restos de alimentos, folhas, grama, animais mortos, esterco, papel, madeira, etc..

- **Inorgânicos:** Vidros, plásticos, borrachas, etc.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



#### **De acordo com a PERICULOSIDADE:**

- Resíduos Perigosos (Classe I): são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente.

- Resíduos Não Perigosos (Classe II): não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:


Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.



Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor.

#### **4.0 LEGISLAÇÃO**

O serviço de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos do município de Jaguaretama é regido pelas seguintes Leis:

- Lei federal nº 11.445 / 2007: Lei do Saneamento Básico
- Lei federal nº 10.257 / 2001: Estatuto da Cidade
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
- Código de Obras e Posturas do Município de Jaguaretama-CE

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



## **5.0 DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA:**

A empresa contratada para a realização da coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaratama-CE, deverá disponibilizar inicialmente as seguintes instalações, equipamentos e mão-de-obra necessárias para o início dos trabalhos:


### **EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**




A Contratada deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento no município de Jaguaratama, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando estes não estiverem em serviço.

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A Contratada deverá dispor para o início dos trabalhos os veículos (Caminhão Compactador, Caçamba, etc), necessários para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, bem como disponibilizar todos os fardamentos, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's ( conforme NR6 do Ministério do Trabalho) e ferramentas que permitam a realização dos serviços com segurança, pontualidade e regularidade.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8



## CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

A empresa deverá realizar o treinamento de toda a equipe que atuará na realização dos serviços. O treinamento possuirá a dupla função de repassar normas internas com seus padrões e metodologias de execução de serviços e a utilização de equipamentos de proteção individuais e o manuseio de equipamentos e veículos, com foco na prevenção de acidentes, noções de primeiros socorros, bem como ações que promovam a saúde e a higiene no ambiente de trabalho.


Todos os trabalhadores deverão obrigatoriamente realizar o treinamento antes de entrar em serviço, cabendo à empresa solicitar a presença de pessoal indicado pela contratante para fins de acompanhamento e comprovação da realização do treinamento.

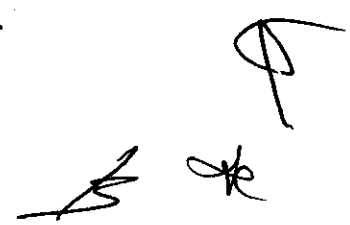
Nesta fase também serão iniciadas as atividades para formação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR5 do Ministério do Trabalho.

### 6.0 PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

#### 6.1 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A responsabilidade pelo cumprimento do planejamento do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos será da empresa contratada para a realização do serviço, ficando obrigada a comunicar ao contratante eventuais problemas, localizados ou gerais, que venham a ocorrer na execução dos serviços planejados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8





O serviço de coleta consiste em recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo mediante transporte adequado para o destino final.

O serviço é realizado através do uso de equipamentos e mão-de-obra especializados, divididos nas seguintes etapas:

A coleta segue a metodologia de ponto a ponto. Neste método os resíduos são dispostos pelos moradores em recipientes apropriados na frente de suas residências ou estabelecimentos comerciais e que o veículo designado para esta função transitará pela via de acesso mais próxima ao local em que estes resíduos estão acondicionados. Os resíduos devem ser coletados pelos coletores à medida que o veículo passa por estes locais temporários de armazenamento.


O transporte é simultâneo à atividade de coleta e ocorre a partir do momento em que os resíduos são depositados na praça de carga do veículo coletor e transferidos através de sistema hidráulico para a caixa de armazenamento. Os líquidos que possam vir a escorrer dos resíduos devem ser coletados de modo que toda a carga permaneça isolada do ambiente externo.

A disposição dar-se com o esvaziamento da caçamba na área de disposição final indicada pela administração pública (contratante).

#### METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao serviço, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's), estabelecidos pelas normas de trabalho referentes a estas atividades.

A coleta manual será realizada com o veículo em movimento lento ou estacionário, dependendo da quantidade de resíduos e da capacidade dos lixeiros de transportá-los até o veículo.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



Os garis coletores recolherão os resíduos em suas fontes geradores que estejam armazenados em recipientes descartáveis ou não. Os recipientes descartáveis (na sua maioria formada por sacos plásticos) serão dispostos na praça de carga (ou no cocho) do veículo junto com os resíduos, não sendo reaproveitados ou desenvolvidos à população. Os garis coletores deverão transportar os sacos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os recipientes reutilizáveis como tambores de metais ou plástico, confeccionados em pneus, etc, serão esvaziados na praça de carga do veículo e recolocados em seus locais de origem. Neste último caso o veículo de coleta deverá estar obrigatoriamente parado para evitar qualquer tipo de acidente com os coletores.

A operacionalização da metodologia de coleta ocorrerá em todas as vias que possuam estabelecimentos com suas faces voltadas para os logradouros por onde o veículo passará, de modo que não será realizada a passagem do equipamento em vias que não possuam faces de residências ou comércio (paredes cegas) evitando-se essa vias de acesso com o objetivo de se eliminar o trânsito desnecessário de equipamentos e pessoal, salvo, sob a condição de reduzir o deslocamento do veículo para outro ponto.

Nas vias transversais, onde não é possível o acesso do caminhão coletor, os resíduos deverão ser trazidos para a via principal pela equipe de coletores que antecede ao veículo, organizando a produção apresentada.

Após atingir o limite de carga do veículo coletor previsto para o final de cada itinerário, será iniciado o procedimento de disposição /destinação final dos resíduos coletados no aterro municipal de Jaguaratama-CE ou em outro local indicado pela administração pública, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



coletora fechada, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre o veículo, onde procederá a operação de descarga dos resíduos, devendo ser observado o completo esvaziamento da carga.

Após finalizar a operação de descarga dos resíduos coletados, terá início um novo itinerário, onde será iniciado no ponto de parada ou mais próximo do itinerário anterior. Ao realizar a última operação de descarga do dia, o veículo deverá ser conduzido para a garagem, sendo reabastecido e verificadas as condições de trafegabilidade (pneus, lanternas, faróis, etc).

#### SEGURANÇA OPERACIONAL:

O serviço de coleta e destinação deverá ser realizado com segurança para a população e para os operadores, devendo para isso serem adotados os seguintes cuidados:

- a) não coletar em macha à ré;
- b) nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado da via a cada vez;
- c) em vias com rampa, a coleta se dará no sentido descendente;
- d) em vias com rampas bastante acentuadas, a coleta se fará manualmente;
- e) os garis coletores não devem andar sobre as calçadas;
- f) os garis coletores não devem forçar a entrada dos recipientes na tremonha (praça de carga) com os pés ou com as mãos;
- g) os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
- h) o veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
- i) quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima à tampa traseira;
- j) não é permitido lançamento de recipiente em qualquer distância;

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8





- k) toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quando à higiene;
- l) não é permitido pedir gratificação ou doação à população;
- m) não deve promover triagem dos materiais;
- n) não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
- o) não ingerir bebida alcoólica.

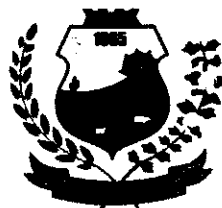
### CALENDÁRIO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR:

A empresa responsável pela coleta do lixo domiciliar deverá seguir o calendário de coleta abaixo disponibilizado de forma a garantir a universalização da coleta na sede do município.

O presente calendário poderá ser modificado, desde que seja apresentada antecipadamente para aprovação da contratante.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
Segunda a Sábado	7:00h às 13:00 e 14:00h às 20:00h	Av. Marilândia; Zona Central, entorno da Praça do Mercado e Praça da Igreja; Tristão Gonçalves e Manoel de Castro
Segunda, Quarta e Sexta	7:00h às 13:00	Bairro Beira Rio; Rua Teófilo Peixoto; Rua Riacho do Sangue
Segunda, Quarta e Sexta	14:00h às 20:00h	Rua Pe. Marcondes; Rua Maria Eugênia; Bairro N. S. da Conceição; Bairro Adauto Pinheiro; Av. Manuel Lemos; Av. Jaime

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO



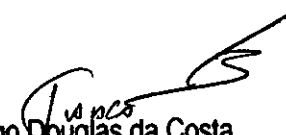
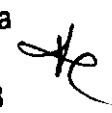
		Costa
Terça, Quinta e Sábado	7:00h às 13:00	Bairro Acampamento; Av. Pe. Sebastião Marleno; Conj. Manduca Bezerra; Conj. Advan Peixoto; Rua Dom Luiz; Vila Adão
Terça, Quinta e Sábado	14:00h às 20:00h	Bairro Jaime Costa; Bairro Dona Zezé; Alto da Favela, passando na Av. Jaime Costa e Av. Manoel Lemos

## 6.2 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (PODA DE ÁRVORES, CAPINA, RESTOS ORGÂNICOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS)

A poda consiste no corte e retirada de ramos e galhos velhos, caídos ou doentes que apresentem risco de queda ou obstrução de visibilidade de sinalização, semáforos, contato com a fiação elétrica, etc, além de ser importante para a estética, em que visa manter as ruas e avenidas mais limpas e iluminadas, fazendo assim um conjunto integrado de atividades desenvolvidas no sistema de limpeza urbana.

A capina consiste na remoção da cobertura vegetal rasteira de praças, canteiros, coxias e terrenos públicos, contribuindo para estética urbana e para a saúde da população, eliminando o acúmulo de lixo, insetos, etc.

O serviço de remoção de restos orgânicos consiste no recolhimento e transporte de animais mortos nas vias e logradouros públicos, os quais devem ser enterrados em local apropriado e indicado pelo contratante.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8 



**A limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias, consiste na desobstrução para passagem de água, através da retirada do mato, material de construção, lixo domiciliar, etc, de modo a evitar a ocorrência do acúmulo de água propícia à proliferação de insetos, bem como ocasionar alagamentos no período das chuvas.**

**METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A responsabilidade pelo cumprimento do planejamento do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos será da empresa contratada para a realização do serviço, ficando obrigada a comunicar ao contratante eventuais problemas, localizados ou gerais, que venham a ocorrer na execução dos serviços planejados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

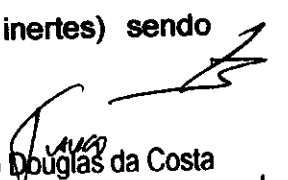
Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao serviço, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's), estabelecidos pelas normas de trabalho referentes a estas atividades.

#### **PODA**

Durante a realização do serviço de poda os garis serão orientados, por medida de segurança, a executar o serviço de coleta das pontas de galhos de modo a prevenir acidentes.

No procedimento da poda o gari coletor deverá usar luvas de proteção a fim de evitar acidentes operacionais. A poda e coleta será realizada em todos os locais determinados pela contratante, através de inspeções ou demandas da população, no período diurno e de acordo com a emissão de ordens específicas de serviço por parte do contratante.

Os resíduos pertencentes a esta modalidade de coleta, de acordo com a NBR 10.004 da ANTB, são os pertencentes à classe II (não inertes) sendo compostos por resíduos orgânicos, como folhas e galhos.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



A remoção será realizada com o caminhão em movimento e desenvolvendo uma velocidade máxima de 15 Km/h. Velocidade que pode ser reduzida dependendo da inclinação do logradouro, condições de acesso ou qualquer outro motivo que possa pôr em risco os trabalhadores e moradores.

Após atingir o limite de carga do veículo coletor será iniciado o procedimento de disposição final dos resíduos coletados no aterro sanitário.


Após finalizar a operação de descarga dos resíduos coletados, terá início um novo itinerário, onde será iniciado no ponto de parada ou mais próximo do itinerário anterior. Ao realizar a última operação de descarga do dia, o veículo deverá ser conduzido para a garagem, sendo reabastecido e verificadas as condições de trafegabilidade (pneus, lanternas, faróis, etc).




O serviço de coleta e destinação deverá ser realizado com segurança para a população e para os operadores, devendo para isso serem adotados os seguintes cuidados:

- a) O profissional do corte deverá utilizar óculos de proteção da visão;
- b) Todos os profissionais deverão utilizar EPI's;
- c) toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quando à higiene;
- d) não é permitido pedir gratificação ou doação à população;
- e) não deve promover triagem dos materiais;
- f) não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
- g) não ingerir bebida alcoólica.

#### CAPINA

Os procedimentos de execução dos serviços de capina consistem na retirada da cobertura vegetal com enxadas previamente amoladas ou outro

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



equipamento, sendo ainda complementada com remoção dos resíduos através de ancinho, vassouras e pá.

A segunda etapa consiste na retirada das raízes e aplainamento do terreno com a enxada.

Os resíduos provenientes dos serviços serão acondicionados em sacos plásticos apropriados e dispostos no passeio para serem coletados e encaminhados para local indicado pela contratante.


No procedimento de capinação manual das vias públicas, os garis devem estar equipados e devidamente uniformizados, portando calçados e luvas apropriadas para o exercício destas funções.

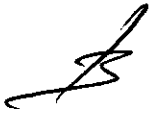

As ordens específicas para a realização dos serviços deverão ser feitas pela contratante, devendo a mesma especificar semanalmente a região ou logradouro a ser capinado, devendo a contratada realizar os serviços de remoção dos resíduos da capina, no máximo em duas horas após a sua execução.

#### REMOÇÃO DE RESTOS ORGÂNICOS

O procedimento de remoção de restos orgânicos requer cuidados adicionais que permitam a proteção dos trabalhadores, que devem utilizar obrigatoriamente EPI's, com ênfase para o uso de máscaras de proteção e luvas.

Os animais mortos recolhidos das vias públicas deverão ser enterrados em local indicado pelo contratante.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



## LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS

A limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais será realizada com o emprego de equipamentos e mão-de-obra adequados, quando determinados pela contratante.

A limpeza consiste na retirada de mato, entulhos, lixo domiciliar, dentre outros e o transporte para local determinado pela contratante.

Para a retirada do material manualmente, deverá ser empregado o uso de pás, enxadas, sacos plásticos e todos os utensílios necessários. Quando não for possível a retirada manual, a empresa deverá empregar máquina retroescavadeira para proceder com a limpeza.

O material retirado deverá ser juntado e enviado para o aterro sanitário ou outro local designado pela contratante.


### 7.0 EQUIPAMENTOS



Os veículos deverão conter a identificação da empresa contratada para facilitar a comunicação com a população.

A contratada deverá obrigatoriamente substituir veículo ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

O emprego de caminhão caçamba será acompanhado com a utilização de lona quando se deslocar para o destino final.

A seguir apresentamos a descrição dos veículos a serem utilizados na realização do serviço:

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



## CAMINHÃO COMPACTADOR

Caminhão semi-pesado, movido a diesel, equipado com caçamba tipo coletora compactadora fabricada em aço, dotada de dispositivo de prensa hidráulica do tipo pistão. A compactação estimada é da ordem de 1:3, ou seja, 1,0 m<sup>3</sup> pode ser reduzido a 0,7 m<sup>3</sup>. O sistema é montado sobre a carroceria de um caminhão com capacidade volumétrica de 6,0 a 10,0m<sup>3</sup>.

## CAMINHÃO CAÇAMBA


Caminhão semi-pesado, movido a diesel, com peso bruto total mínimo de 16t, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>.



### 8.0 MÃO-DE-OBRA

A Empresa responsável pela realização do serviço irá se utilizar de mão-de-obra disponível no município, com preferência a pessoas com menor grau de conhecimento, dando-lhe oportunidade de obtenção de renda para seu sustento e família, com exceção de cargos de chefia e pessoal administrativo, que deverão possuir características compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

Caberá à contratada a admissão do pessoal bem como correrão por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas etc.

É obrigatório o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatível com as atividades a serem desenvolvidas por cada funcionário e de acordo com a legislação que rege a segurança do trabalho.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO!



Os funcionários deverão ser previamente treinados para a realização do serviço.

### **Motoristas**

Serão os responsáveis pela guia dos veículos. Os motoristas de veículos coletores (Caminhões com compactadores e caçambas) deverão possuir a carteira de habilitação Nacional tipo "D". Os motoristas destes veículos também serão responsáveis pelas suas equipes de coleta, cabendo a estes o acompanhamento das atividades e preenchimento das fichas de acompanhamento das atividades.

### **Agente Coletor (Gari)**

São os profissionais responsáveis pelo serviço de coleta e carga manual. Os mesmos deverão receber treinamentos para o exercício da função.

## **9.0 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, aqui denominada Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir à fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8





relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste presente memorial.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- a) Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;



Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos disponibilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, etc;
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual;
- f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;
- g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas;

Todas as medições serão realizadas periodicamente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8 



Mensalmente, a Contratante encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório de medição, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, totalizando todas as operações realizadas.

No caso de ausência do uso de balança, a medição do peso transportado será considerada quando o caminhão estiver com 100% da capacidade de transporte e se deslocará para o destino final.

Para a última viagem do dia, caso o caminhão não esteja com toda a capacidade de transporte, o peso será apurado considerando a visualização da percentagem do volume transportado, considerando em 100% a capacidade máxima do caminhão compactador, multiplicado pelo peso específico do lixo domiciliar (0,6 T/m<sup>3</sup>).

$$P = X\% \times C \times 0,60T/m^3$$


X = Percentual verificado

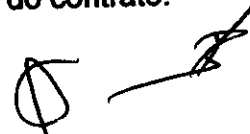

C = Capacidade do Compactador

A Contratada enviará, mensalmente, à Secretaria de Infraestrutura, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Secretaria de Infraestrutura providenciará o envio para o setor financeiro competente para o devido pagamento.

Caberá à Secretaria de Infraestrutura, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



## 10.0 MEMORIAL DE CÁLCULO

### 10.1 DADOS ADMISSÍVEIS

População do Município = \*18.102 hab. (Estimada 2018)

\*FONTE: IBGE

População Beneficiada na Sede do Município = 8.583 hab. (\*Taxa de urbanização = 47,41%)

\*considerando o último dado disponível (2010)


### 10.2 PRODUÇÃO DE LIXO DOMICILIAR




Local	População Beneficiada (hab)	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo Domiciliar (Kg/dia)	Produção Lixo Domiciliar (T/dia)	Produção Lixo Domiciliar (T/mês)
SEDE	8.583	0,50	4.291,50	4,29	128,75

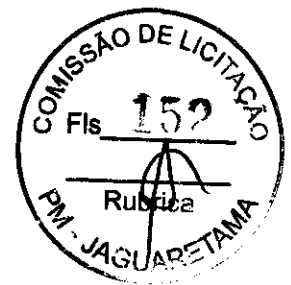
### 10.5 PRODUÇÃO DE CAPINA E PODA DE ÁRVORES

População Beneficiada (hab)	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Capina e Poda (Kg/dia)	Produção Capina e Poda (T/dia)	Produção Capina e Poda (T/mês)
8.583	0,40	3.433,20	3,43	103,00

\*. Madeira de baixa densidade (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz-USP; Gestão de Resíduos de Arborização Urbana; Tese de Doutorado, Ana Maria de Meira; Piracicaba, 2010)

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



## 11.0 COMPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS

### 11.1 CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR

Capacidade média – 6,0 m<sup>3</sup>

Volume a ser transportado = 128,75 T/mês

Capacidade de Transporte = 6,0 m<sup>3</sup> x 0,60 T/m<sup>3</sup> (peso específico do lixo compactado) = 3,60 T/viagem

Número de viagens/mês – 128,75 T/mês / 3,60 T/viagem = 36 viagens / mês

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia – 36 viagens/mês / 26 dias/mês = 1,38 viagens/dia  
(considerando que a viagem tem que ser completada, temos então 2 viagens/dia)

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão compactador que realizará 2 (duas) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos, sendo uma pela manhã e uma outra ao final do expediente.

#### CUSTO MÉDIO DO VEÍCULO:

#### QUADRO I – PESQUISA DE PREÇO - VEÍCULO

FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR (R\$)
Volkswagen	13190-E Worker 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 152.326,00
Mercedes Benz	Atego 1729 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 157.997,00
Volvo	VM 270 4x2 2p (diesel) (E5)	2016	R\$ 157.782,00
VALOR MÉDIO R\$			R\$ 156.035,00

FONTE:Tabela Fipe Fev./2021

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8



## 11.2 CAMINHÃO CAÇAMBA (CAPINA E PODA)

Capacidade média – 6,0 m<sup>3</sup>

Volume a ser transportado = 4 podas

Número de viagens/mês – 350 árvores/mês / 4 árvores/viagem = 88 viagens / mês

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia – 88 viagens/mês / 26 dias/mês = 3,38 viagens/dia

(considerando que a viagem tem que ser completada, temos então 4 viagens/dia)

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão caçamba que realizará 4 (quatro) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos, sendo duas pela manhã e duas no período da tarde.

## 11.3 CAMINHÃO CAÇAMBA (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS)

Capacidade média – 6,0 m<sup>3</sup>

Número de dias trabalhados - 26 dias/mês

Número de viagens/dia = 4 viagens/dia

Deverá ser utilizado 01 (um) caminhão caçamba que realizará 4 (quatro) viagens/dia para descarga de resíduos sólidos oriundos da limpeza de bueiros, bocas de lobo e galerias, sendo duas pela manhã e duas no período da tarde.

### QUADRO II – PESQUISA DE PREÇO - VEÍCULO

FABRICANTE	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ford	CARGO 1519 E Turbo 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 149.047,00

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO!



Mercedes Benz	Atron 1319 2p (diesel) (E5)	2016	R\$ 135.766,00
Volkswagen	13-190 E Worker 2p (diesel)(E5)	2016	R\$ 152.326,00
<b>VALOR MÉDIO R\$</b>			<b>R\$ 145.713,00</b>

FONTE:Tabela Fipe Fev./2021

### 3.0 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MÊS)

#### 3.1 MÃO-DE-OBRA


#### QUADRO I - SALÁRIO BASE

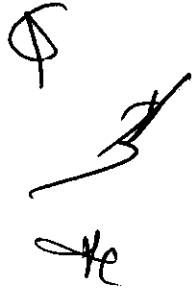
CARGO / FUNÇÃO	Agente de Limpeza	Motorista
Salário Base	R\$ 1.121,20	R\$ 1.671,34
Adicional de Insalubridade	(40%) R\$ 448,48	(20%) R\$ 334,27
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.569,68</b>	<b>R\$ 2.005,61</b>
Encargos Sociais (71,07%)	R\$ 1.115,57	R\$ 1.425,39
<b>SALÁRIO BASE + ENCARGOS</b>	<b>R\$ 2.685,25</b>	<b>R\$ 3.431,00</b>

Acordo coletivo de trabalho MTE n° CE000048/2020 (agente de limpeza)  
Acordo coletivo de trabalho MTE n° CE000779/2020 (motorista)

#### QUADRO II – QUANTITATIVO

VEÍCULO	AG. DE LIMPEZA	MOTORISTA	TOTAL
Caminhão Coletor / Compactador	03	01	04
Caminhão Caçamba (capina e poda)	03	01	04
Caminhão Caçamba (limpeza de bueiros, bocas de lobo e galerias)	03	01	04
<b>SOMA =</b>	<b>09</b>	<b>03</b>	<b>12</b>

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8





RUMO AO NOVO COM O POVO!



### 3.2 EQUIPAMENTOS

#### 3.2.1 CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR

A sede do município de Jaguaratama possui aproximadamente 40Km de vias a serem percorridas na coleta de resíduos sólidos. Considerando a sobreposição de vias percorridas para realização de manobras, bem como a passagem pelos dois lados nas principais avenidas e eventuais bloqueios, consideramos uma distância média percorrida de 50Km/dia.

Quilometragem por viagem		
Discriminação	Coleta	Desloc. (ida e volta)
Coleta e Transporte de RSD	50,00 km	7,60 km

Viagens por mês	
Discriminação	Número de viagens / mês
Coleta e Transporte de RSD	52

Quilometragem por mês		
Discriminação	Coleta	Deslocamento
Coleta e Transporte de RSD	1.300,00 km	395,20 km

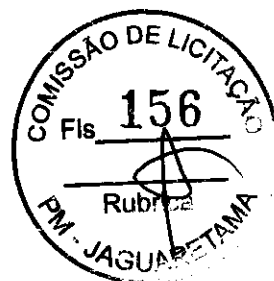
Consumo de combustível - Coleta				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Coleta e Transporte de RSD	1.300,00	1,50	R\$ 4,90	R\$ 4.246,67

Consumo de combustível - Deslocamento				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Coleta e Transporte de RSD	395,20	2,50	R\$ 4,90	R\$ 774,59

*Thiago Douglas da Costa*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8

*De*





### Custo mensal com manutenção

Veículo Coletor – Caminhão Compactador (5 anos)				
Discriminação	Chassi	Caçamba	Pneus	Total
Valor do veículo s/ pneu	156.035,00	50.000,00	15.000,00	221.035,00

Custo com Manutenção				
Valor do Veículo	Fator Manut.	Km/mês	Vida útil Km	Total
203.981,33	60%	1.695,20	250.000,00	R\$ 2.497,99

Valor do veículo x (Km/mês) / Fator Manut. x Vida útil

### Custo mensal com pneu

- I- admitindo um ciclo com uma troca de pneus novos e três recapagens
- II- cada ciclo permite que o veículo percorra 100.000 km
- III- para percorrer os 100.000 km será gasto:
  - 6 pneus novos custando R\$ 2.500,00 cada total de R\$ 15.000,00
  - 18 pneus recapados custando R\$ 1.500,00 cada total de R\$ 27.000,00
  - Total geral por ciclo de 100.000 km R\$ 42.000,00

Custo com pneu				
Km/mês	Km/ciclo	Ciclo/mês	Preço/ciclo	Total
1.695,20	100.000,00	0,017	42.000,00	R\$ 714,00

### Custo mensal com lavagem e lubrificação

Custo com óleo lubrificante				
Discriminação	Litro	R\$/litro	Km/ciclo	R\$/Km
Motor	20,00	17,00	5.000,00	0,0680
Transmissão	9,00	22,00	20.000,00	0,0099
Comando Hidr.	3,60	25,00	50.000,00	0,0018
Total Custo/Km				0,0797

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO!



<b>Custo com filtro</b>			
Unid.	R\$/und.	km/ciclo	custo/km
1,00	85,00	5.000,00	0,0170

<b>Custo com graxa</b>			
Kg/ciclo	R\$/Kg	Km/ciclo	custo/km
0,7	12,00	5.000,00	0,00168

<b>Resumo dos Custos Variáveis / km</b>						
Discriminação	Motor	Transmissão	Hidráulico	Filtro	Graxa	custo/km
custo/km	0,0680	0,0099	0,0018	0,0170	0,00168	0,09838

Total do Custo / km	Km/mês	Custo / mês
0,09838	1.695,20	R\$ 166,77

Custo / lavagem	Lavagem/mês	Custo/mês
100,00	4,00	R\$ 400,00

<b>Custo com licenciamento</b>					
Seguro Obrigatório	Taxas	IPVA	Custo / Ano	Veículo	Custo / mês
280,60	107,41	1.200,00	1.588,01	1,00	R\$ 132,33

#### **Custo mensal com depreciação**


Obs: Para o cálculo da depreciação foi considerado o preço inicial de um veículo com 5 anos de uso.

Valor do bem	V. residual (20%)	Vida útil (ano)	Depr. / ano	Depr. / mês
221.035,00	44.207,00	5	R\$ 8.841,40	R\$ 736,78

#### **Custo mensal com capital**

Pmr – Parcela mensal da remuneração do capital investido

$$Pmr = [(2 + (N - 1) * (K + 1)) / 24 N] * J * V$$

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



onde;

N = Vida útil – 5 anos

K = Valor residual – 20%

J = Taxa de juros – 2,81%aa (média da SELIC nos últimos 12 meses)

V = Valor do veículo – R\$ 221.035,00

Pmr = R\$ 8.799,03

### Resumo dos custos com Caminhão Compactador

Custo mensal com combustível (coleta).....	R\$ 4.246,67
Custo mensal com combustível (deslocamento).....	R\$ 774,59
Custo mensal com manutenção.....	R\$ 2.305,26
Custo mensal com pneu.....	R\$ 714,00
Custo mensal com lavagem e lubrificação.....	R\$ 566,77
Custo mensal com licenciamento.....	R\$ 132,33
Custo mensal com depreciação.....	R\$ 736,78
Custo mensal com capital.....	R\$ 8.799,03
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 18.275,43</b>

### 12.2.2 CAMINHÃO CAÇAMBA

A extensão percorrida pelo caminhão caçamba é em soma variável e ocorre conforme a demanda diária, bem como a solicitação da população.

Para a determinação da distância média diária percorrida, levou-se em consideração a média histórica de percurso percorrido para a execução do serviço.

A distância média percorrida é de 50Km/dia.

Quilometragem por viagem		
Discriminação	Coleta	Desloc. (ida e volta)
Poda, capina e limpeza na Sede	50,00 km	7,60 Km

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO!



<b>Viagens por mês</b>	
Discriminação	Número de viagens / mês
Poda, capina e limpeza	104

<b>Quilometragem por mês</b>		
Discriminação	Coleta	Deslocamento
Poda, capina e limpeza	1.300,00 km	790,40 km

<b>Consumo de combustível</b>				
Discriminação	km	km/litro	Preço	Total
Total percorrido	2.090,40	3,00	R\$ 4,90	R\$ 3.414,32

#### Custo mensal com manutenção

<b>Veículo Coletor – Caminhão Caçamba (5 anos)</b>				
Discriminação	Chassi	Caçamba	Pneus	Total
Valor do veículo s/ pneu	145.713,00	12.000,00	15.000,00	172.713,00

<b>Custo com Manutenção</b>				
Valor do Veículo	Fator Manut.	Km/mês	Vida útil Km	Total
172.713,00	60%	2.090,40	250.000,00	R\$ 2.406,93

Valor do veículo x (Km/mês) / Fator Manut. x Vida útil

#### Custo mensal com pneu

- I- admitindo um ciclo com uma troca de pneus novos e três recapagens
- II- cada ciclo permite que o veículo percorra 100.000 km
- III- para percorrer os 100.000 km será gasto:
  - 6 pneus novos custando R\$ 2.500,00 cada total de R\$ 15.000,00
  - 18 pneus recapados custando R\$ 1.500,00 cada total de R\$ 27.000,00
  - Total geral por ciclo de 100.000 km R\$ 42.000,00

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



<b>Custo com pneu</b>				
Km/mês	Km/ciclo	Ciclo/mês	Preço/ciclo	Total
2.090,40	100.000,00	0,021	42.000,00	R\$ 882,00

### **Custo mensal com lavagem e lubrificação**

<b>Custo com óleo lubrificante</b>				
Discriminação	Litro	R\$/litro	Km/ciclo	R\$/Km
Motor	20,00	17,00	5.000,00	0,0680
Transmissão	9,00	22,00	20.000,00	0,0099
Comando Hidr.	3,60	25,00	50.000,00	0,0018
<b>Total Custo/Km</b>				<b>0,0797</b>

<b>Custo com filtro</b>			
Unid.	R\$/und.	km/ciclo	custo/km
1,00	85,00	5.000,00	0,0170

<b>Custo com graxa</b>			
Kg/ciclo	R\$/Kg	Km/ciclo	custo/km
0,7	12,00	5.000,00	0,00168

<b>Resumo dos Custos Variáveis / km</b>						
Discriminação	Motor	Transmissão	Hidráulico	Filtro	Graxa	custo/km
custo/km	0,0680	0,0099	0,0018	0,0170	0,00168	0,09838

<b>Total do Custo / km</b>	<b>Km/mês</b>	<b>Custo / mês</b>
0,09838	2.090,40	R\$ 205,65

<b>Custo / lavagem</b>	<b>Lavagem/mês</b>	<b>Custo/mês</b>
80,00	4,00	R\$ 320,00

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



<b>Custo com licenciamento</b>					
Seguro Obrigatório	Taxas	IPVA	Custo / Ano	Veículo	Custo / mês
193,20	107,41	950,00	1.250,61	1,00	R\$ 104,22

### **Custo mensal com depreciação**

Obs: Para o cálculo da depreciação foi considerado o preço inicial de um veículo com 5 anos de uso.

Valor do bem	V. residual (20%)	Vida útil (ano)	Depr. / ano	Depr. / mês
172.713,00	34.542,60	5	R\$ 6.908,52	R\$ 575,71

### **Custo mensal com capital**

Pmr – Parcela mensal da remuneração do capital investido

$$Pmr = [(2 + (N - 1) * (K + 1)) / 24 N] * J * V$$

onde;

N = Vida útil – 5 anos

K = Valor residual – 20%


J = Taxa de juros – 2,81%aa (média da SELIC nos últimos 12 meses)

V = Valor do veículo – R\$ 172.713,00

Pmr = R\$ 6.875,42

### **Resumo dos custos com Caminhão Caçamba**

Custo mensal com combustível.....	R\$ 3.414,32
Custo mensal com manutenção.....	R\$ 2.406,93
Custo mensal com pneu.....	R\$ 882,00
Custo mensal com lavagem e lubrificação.....	R\$ 525,65
Custo mensal com licenciamento.....	R\$ 104,22
Custo mensal com depreciação.....	R\$ 575,71
Custo mensal com capital.....	R\$ 6.875,42
<b>Soma.....</b>	<b>R\$ 14.784,25</b>

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



#### 4.0 CONJUNTO DE FERRAMENTAS

##### 4.1 AGENTE DE LIMPEZA CAPINA E PODA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Facão	und	6	45,70	274,20
Foice	und	6	35,00	210,00
Vassourão	und	24	31,50	756,00
Enxada	und	6	45,00	270,00
Pá quadrada	und	6	55,00	330,00
Rastelo	und	6	25,00	150,00
Carro de mão - reforçado	und	4	220,00	880,00
Cone de sinalização	und	1	25,00	25,00
Saco de lixo 100Kg	und	5.000	0,30	1.500,00
<b>C. ANUAL</b>				<b>4.395,20</b>
<b>C. MENSAL</b>				<b>R\$ 366,27</b>

##### 4.2 AGENTE DE LIMPEZA DE BUEIROS, CANAIS E BOCAS DE LOBO

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Enxada	und	6	45,00	270,00
Chibanca	und	3	45,00	135,00
Picareta	und	3	52,50	157,50
Pá quadrada	und	6	55,00	330,00
Carro de mão - reforçado	und	4	220,00	880,00
Cone de sinalização	und	1	25,00	25,00
<b>C. ANUAL</b>				<b>1.797,50</b>
<b>C. MENSAL</b>				<b>R\$ 149,79</b>

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8




## 5.0 CONJUNTO DE EPI's

### 5.1 AGENTE DE LIMPEZA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Protetor solar	tubo	6	45,00	270,00
Calça brim	und	4	35,90	143,60
Camisa brim c/ f. refletiva	und	4	52,40	209,60
Camisa interna	und	4	28,60	114,40
Boné	und	4	25,60	102,40
Bota de couro	par	4	60,00	240,00
Meia	par	4	5,00	20,00
Máscara descartável	und	20	3,00	60,00
Luva de raspa	par	18	17,49	314,82
Capa de chuva	und	2	25,00	50,00
Colete refletivo	und	6	47,00	282,00
<b>C. ANUAL</b>				<b>1.806,82</b>
<b>C. MENSAL</b>				<b>R\$ 150,57</b>

### 5.2 MOTORISTA

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Protetor solar	tubo	6	45,00	270,00
Calça brim	und	4	35,90	143,60
Camisa interna	und	4	28,60	114,40
Boné	und	4	25,60	102,40
Tênis	par	1	120,00	120,00
Meia	par	4	5,00	20,00

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RN 211501802-8






RUMO AO NOVO COM O POVO!



Máscara descartável	und	20	3,00	60,00
C. ANUAL				830,40
C. MENSAL				R\$ 69,20

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREARN 211501802-8


  
  







**CP001 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m3**  
Preço Adotado: R\$ 235,21

Unid: Ton

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
<b>Mão-de-Obra c/ Encargos</b>				
Motorista	und.	1,0000	3.431,00	3.431,0000
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.685,25	8.055,7500
Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =				<b>11.486,7500</b>
<b>Material / Equipamentos</b>				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Soma Material / Equipamentos =				<b>520,91</b>
<b>Veículos</b>				
Caminhão Coletor Compactador - Cap. 6m <sup>3</sup>	und.	1,0000	18.275,43	18.275,4300
Soma Veículos =				<b>18.275,4300</b>
<b>Valor mensal 01 Compactador = R\$</b>				<b>30.283,0900</b>
<b>Quantidade estimada de coleta = (ton)</b>				<b>128,7500</b>
<b>Custo mensal / Tonelada = R\$</b>				<b>235,2085</b>


  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



**CP002 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m<sup>3</sup>)**  
Preço Adotado: R\$ 270,78  
Unid: Ton

Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
<b>Mão-de-Obra c/ Encargos</b>				
Motorista	und.	1,0000	3.431,00	3.431,0000
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.685,25	8.055,7500
Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =				<b>11.486,7500</b>
<b>Material / Equipamentos</b>				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Cj. Ferramentas Agente de Limpeza	CJ	3,0000	366,27	1.098,81
Capina e Poda				
Soma Material / Equipamentos =				<b>1.619,72</b>
<b>Veículos</b>				
Caminhão Caçamba - Cap. 6m <sup>3</sup>	und.	1,0000	14.784,25	14.784,2500
Soma Veículos =				<b>14.784,2500</b>
<b>Valor mensal 01 Caçamba = R\$</b>				<b>27.890,7200</b>
<b>Quantidade estimada de coleta = (ton)</b>				<b>103,0000</b>
<b>Custo mensal / Tonelada = R\$</b>				<b>270,7837</b>

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



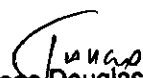
**CP 003 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) -**


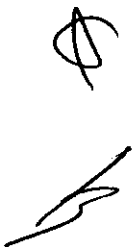
**CAMINHÃO CAÇAMBA 6m<sup>3</sup>**

**Preço Adotado: R\$ 97,01**

**Unid: Ton**

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit. R\$</b>	<b>P. Total R\$</b>
<b>Mão-de-Obra c/ Encargos</b>				
Motorista	und.	1,0000	3.431,00	3.431,0000
Agente de Limpeza	und.	3,0000	2.685,25	8.055,7500
<b>Soma Mão-de-Obra c/ Encargos =</b>				<b>11.486,7500</b>
<b>Material / Equipamentos</b>				
EPI's Motorista	CJ	1,0000	69,20	69,20
EPI's Agente de Limpeza	CJ	3,0000	150,57	451,71
Cj. Ferramentas Agente de Limpeza de Bueiros, Canais e Bocas de Lobo	CJ	3,0000	149,79	449,37
<b>Soma Material / Equipamentos =</b>				<b>970,28</b>
<b>Veículos</b>				
Caminhão Caçamba - Cap. 6m <sup>3</sup>	und.	1,0000	14.784,25	14.784,2500
<b>Soma Veículos =</b>				<b>14.784,2500</b>
<b>Valor mensal 01 Caçamba = R\$</b>				<b>27.241,2800</b>
<b>Quantidade estimada de coleta = (ton)</b>				<b>280,8000</b>
<b>Custo mensal / Tonelada = R\$</b>				<b>97,0131</b>

  
Thiago/Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



# ORÇAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**  
DATA DO ORÇAMENTO: Agosto de 2021  
REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 26 ( SEM DESONERAÇÃO)  
ENCARGOS SOCIAIS: 112,76%(HORA): 71,07%(MÊS)

ITEM	COMP.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	CP001	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6,0m3	TON	128,75	235,21	30.283,09
2.0	CP002	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ÁRVORES - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m3	TON	103,00	270,78	27.890,72
3.0	CP003	PRÓPRIA	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CAÇAMBA 6m3	TON	280,80	97,01	27.241,28
						<b>SOMA =</b>	<b>85.415,09</b>
						<b>BDI (25,96%) =</b>	<b>22.190,84</b>
						<b>TOTAL (1 MÊS) =</b>	<b>107.605,93</b>
						<b>TOTAL (12 MESES) =</b>	<b>1.291.271,16</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$1.291.271,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

*Thiago Douglas da Costa*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6.0m3	363.397,08	35,45%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%
2.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ARVORES - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	334.889,64	32,65%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%
3.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	326.895,36	31,89%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%
	<b>SOMA</b>	<b>1.024.981,08</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>	
	<b>BDI (25,96%)</b>	<b>266.290,09</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>	
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>1.291.271,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>215.211,86</b>	<b>16,67%</b>	<b>322.817,79</b>	<b>25,00%</b>	<b>430.423,72</b>	<b>33,33%</b>	<b>538.029,65</b>	<b>41,67%</b>	<b>645.635,69</b>	<b>50,00%</b>

Página 01/02



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	MES 07		MES 08		MES 09		MES 10		MES 11		MES 12	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 6.0m3	363.397,08	35,45%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%	30.283,09	8,33%
2.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (CAPINA E PODA DE ARVORES - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	334.689,64	32,65%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%	27.890,72	8,33%
3.0	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS) - CAMINHÃO CACAMBA 6m3	326.895,36	31,89%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%	27.241,28	8,33%
	<b>SOMA</b>	<b>1.024.981,08</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>		<b>85.415,09</b>	
	<b>BDI (25,96%)</b>	<b>266.290,09</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>		<b>22.190,84</b>	
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>1.291.271,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>107.605,93</b>	<b>8,33%</b>	<b>215.211,86</b>	<b>16,67%</b>	<b>322.817,79</b>	<b>25,00%</b>	<b>430.423,72</b>	<b>33,33%</b>	<b>538.029,65</b>	<b>41,67%</b>	<b>645.635,69</b>	<b>50,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>763.241,81</b>	<b>59,33%</b>	<b>980.947,44</b>	<b>76,67%</b>	<b>1.291.271,16</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.578.099,30</b>	<b>122,99%</b>	<b>1.866.124,29</b>	<b>144,67%</b>	<b>2.151.760,28</b>	<b>166,67%</b>



Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
A	Administração da Obra	
AC	Administração Central	5,50%
Total do Grupo A =		5,50%
B	Despesas Indiretas	
S+G	Taxa de Seguro e Garantia	0,80%
R	Taxa de Risco	1,27%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
Total do Grupo B =		3,30%
C	Benefício	
L	Taxa de Lucro / Remuneração	8,00%
Total do Grupo C =		8,00%
D	Impostos	
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISS	3,00%
Total do Grupo D =		6,65%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)/(1-I)] - 1$$

Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =

25,98%

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,66	0,72	0,66
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8


*(Handwritten signatures and initials)*





1 km

**Legenda**

 ATERRO JAGUARETAMA

 SEDE\_ATERRO

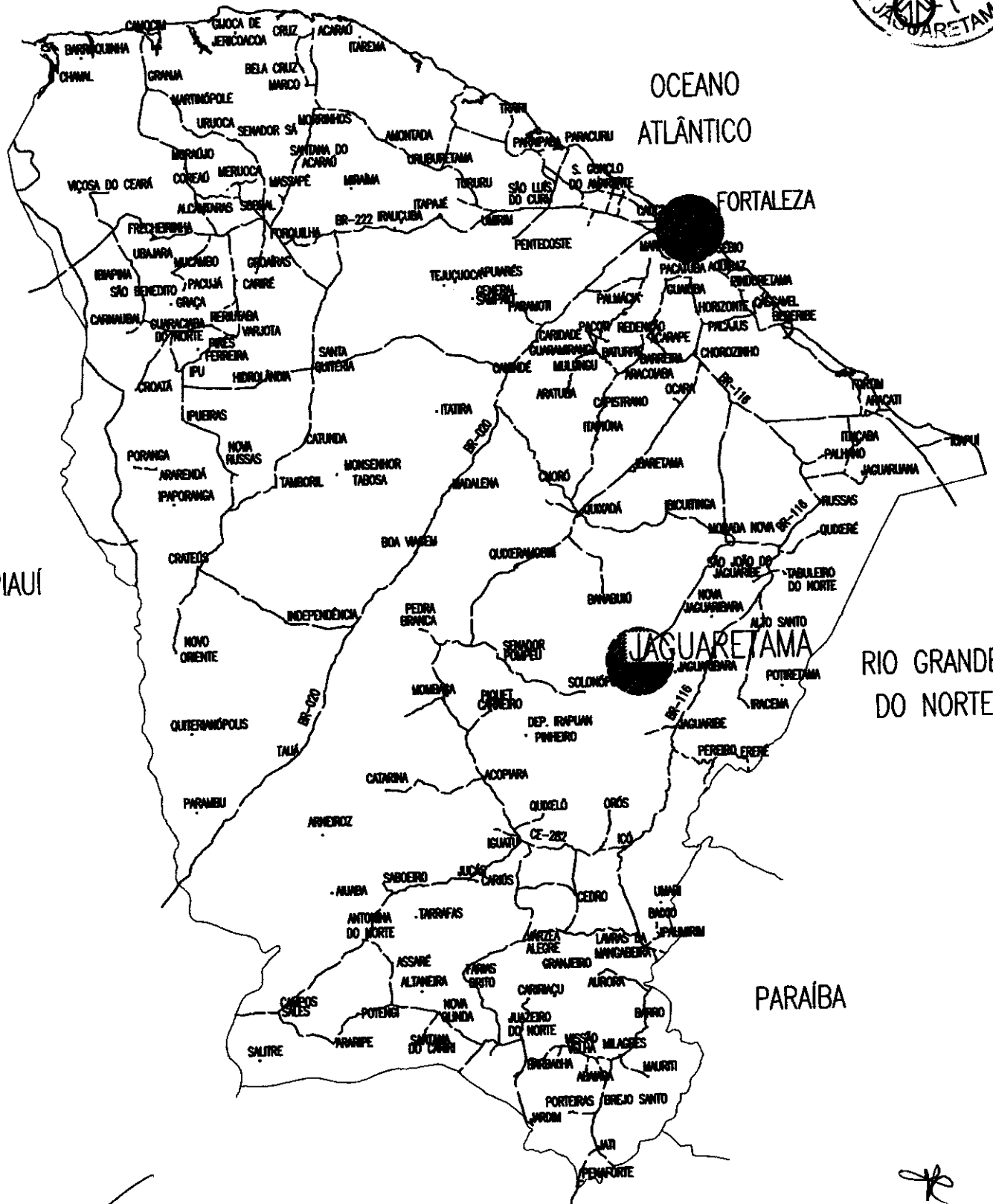
**JAGUARETAMA-CE**

Distância Sede\_Aterro

ATERRO (523.858,37 mE, 9.380.876,33 mS)

DISTANCIA MEDIA 3.8Km

Jaguaretama



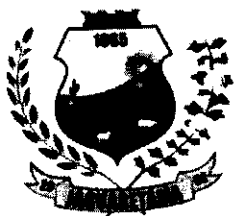
PIAUI

RIO GRANDE DO NORTE

PERNAMBUCO

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA/RN 211501802-8

MAPA DO ESTADO DO CEARÁ	
LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE JAGUARETAMA NO CONTEXTO ESTADUAL	
DATA: AGOSTO/2021	ESCALA: 1 / 2.500.000



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

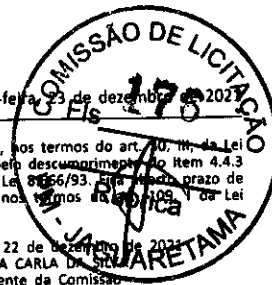


ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2021122101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **24/01/2022 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)

Jaguaretama-CE, 22 de Dezembro de 2021

*Francisco Jean Barreto de Oliveira*  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021**

O Município de Irauçuba torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2021, que tem como objeto o Credenciamento para qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde nos termos da Lei Nº 1.404/2019. Recebimento da documentação: Dias 23/12/2021 a 14/01/2022, de 08h00min às 12h00min. Local do recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE. Informações fone (88) 3635-1273.

Irauçuba-CE, 22 de dezembro de 2021  
**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**  
 Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 21.11.05/ARP-03 - Pregão Eletrônico Nº 21.11.05/PE. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fornecedor: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11. Valor registrado: ITEM 03, R\$ 239.797,11 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 21.11.05/ARP-02 - Pregão Eletrônico Nº 21.11.05/PE. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fornecedor: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. Valor registrado: ITEM 02, R\$ 146.101,14 (cento e quarenta e seis mil, cento e um reais e quatorze centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 21.11.05/ARP-01 - Pregão Eletrônico Nº 21.11.05/PE. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fornecedor: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63. Valores registrados: ITEM 01, R\$ 577.998,72 (Quinhentos e sete e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos); ITEM 04, R\$ 40.590,00 (Quarenta mil, quinhentos e noventa reais); ITEM 05, R\$ 10.660,00 (Dez mil seiscentos e sessenta reais).

Itapipoca-CE, 21 de dezembro de 2021  
**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
 Ordenadora de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.09/TP**  
 Reedição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica, aos interessados, a REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.09/TP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Pavimentação em Pícarra em Vias de Acesso as Localidades do Assentamento Macelão, Jacaré, Córrego da Estrada e Aguiques no Município de Itapipoca-CE, informando que a mesma ocorrerá no dia 11 de JANEIRO de 2022, às 10h00min. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 22 de dezembro de 2021

**ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
 Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021122101-SEIN**

Concorrência Pública nº 2021122101-SEIN cujo objeto é execução: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaruama-CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 24/01/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: [licitacao@jaguaruama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruama.ce.gov.br)

Jaguaruama-CE, 22 de Dezembro de 2021  
**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

**AVISO DE RESCISÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de jaguaruana/CE faz publicar o Extrato de publicação do Termo de Rescisão Contratual unilateral alusivo ao Contrato Administrativo nº 2021.06.28.01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.28.01-PERP, para o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de pavimentação em paralelepípedo em várias Ruas do Município de Jaguaruana-CE, com percentual de desconto, sobre tabelas de preços e custos da construção civil (SINAPI e SEINFRA), com desoneração, acrescidas de BDI de 27,35%, celebrado entre o Município de Jaguaruana, através da Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos e a empresa Francisco Naron Alves Guerreiro, CNPJ: 32.522.090/0001-17 com fundamento no art.78, inciso XII c/c com o Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a empresa notificada para exercer o contraditório em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente Extrato.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2021.  
**VALESKA CARLA DA SILVA**  
 Pregoeira

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.25.01 - TP**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.11.25.01 - TP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da E. E. F. Edith Moreira Barreto / C.E.I. - Francisca Rocha Silva para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Licitante Habilitada: Duvalc Projetos e Construções EIRELI - CNPJ nº 10.182.734/0001-71. Licitantes Inabilitados: CMGCOM Construtora e Serviços EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA - ME; Prestige Empreendimentos EIRELI - ME; MV2 Serviços de Engenharia LTDA; FHS Construtora EIRELI - EPP; LS Serviços de Construções EIRELI - ME; PX3 Construções e Locações EIRELI - ME, todos pelo descumprimento do anexo B.5, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como as Licitantes: Ecotec Construções e Serviços EIRELI - ME, pelo

descumprimento do item 4.5.3 do edital e anexo B.5, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666/93 e G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, pelo descumprimento do item 4.4.3 do edital e anexo B.5, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666/93. Este processo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2021  
**VALESKA CARLA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Aditivo de Supressão ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2021 - SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de "Sistema de Abastecimento de Água", (SICONV Nº 881252/2019), em diversas localidades do Município de Jucás/CE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, parte integrante deste processo. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Real Serviços EIRELI. Do Valor Total do Aditivo de Supressão: o valor total do aditivo de supressão é de R\$ 3.518,80 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), alterando assim o valor total do contrato para R\$ 6.494.106,33 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e seis reais e trinta e três centavos). Assina pela Contratada: Deliane Ferreira de Almeida - Representante legal da empresa Real Serviços EIRELI. Assina pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Jucás - CE, 22 de Dezembro de 2021. José Willian Pereira da Silva - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15.001/2021-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 15.001/2021-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de pessoa jurídica para requalificação do restaurante popular, de interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 22 de dezembro de 2021  
**ODILON SALDANHA PINTO NETO**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

NO D.O.U de 20/12/2021, Seção 3, Pág. 255. Referente ao aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 14.12-001/2021. Onde se lê: A data de abertura do certame será dia 30 de dezembro de 2021, às 09h00min. Leia-se: A data de abertura do certame será dia 31 de Dezembro de 2021, às 09h00min. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2021.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES**  
 Pregoeiro da CPLP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022PE**

Processo Administrativo Nº: 2021.12.21.001. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Gasolina Comum, Aditivo Arla e Óleo Diesel-S10 para Abastecimento da Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Milagres/CE durante o exercício de 2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs00min do dia 23/12/2021; 2. Fim do Recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 06/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs30min às 08hs59min do dia 06/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 06/01/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255.

Milagres-CE, 21 de dezembro de 2021  
**LUAN DOS SANTOS FERREIRA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 - SECULT**

Chamada Pública Nº 01/2021 - SECULT Resultado Final. 01 - INSCRIÇÃO 25 - (ACFAM) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS FILHOS E AMIGOS DE MIRAÍMA - CATEGORIA ENTIDADE - 30 PONTOS - SELECIONADO; 02 - INSCRIÇÃO 12 - JOSÉ CARLOS DE SOUSA ALVES - CATEGORIA GRUPO - CORAL SANTA LUZIA - 28 PONTOS - SELECIONADO; 03 - INSCRIÇÃO 01 - JOSÉ ELTON ALMEIDA TEIXEIRA - CATEGORIA GRUPO - QUADRILHA CHAMEGO BOM - 25 PONTOS - SELECIONADO; 04 - INSCRIÇÃO 29 - FRANCISCO RONARDO ALBUQUERQUE MENDONÇA - CATEGORIA GRUPO - THE SOL - 24 PONTOS - SELECIONADO; 05 - INSCRIÇÃO 18 - GIRLEIVA LINHARES DA COSTA BRAGA - CATEGORIA GRUPO - ATELÊ DA GIRLEIVA - 24 PONTOS - SELECIONADO; 06 - INSCRIÇÃO 07 - FRANCISCO RENDERSO MARQUES TEIXEIRA - CATEGORIA GRUPO - JOVENS EM AÇÃO - 23 PONTOS - SELECIONADO; 07 - INSCRIÇÃO 08 - GEOVANE BARBOSA DOMINGO - CATEGORIA GRUPO - TEATRO JOVEM - 22 PONTOS - NÃO SELECIONADO; 08 - INSCRIÇÃO 06 - ANTONIO TAEMIRO LOPES DE ALMEIDA - CATEGORIA GRUPO - FORROZÃO PURO XOTE - 16 PONTOS - NÃO SELECIONADO; 09 - INSCRIÇÃO 42 - ANTONIA VAUDECISA INACIO MOURA - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 10 - INSCRIÇÃO 40 - ANTONIA IRANICE SOUSA RODRIGUES - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 11 - INSCRIÇÃO 38 - LUCICLEIDE LINHARES SILVA MAGALHÃES - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 12 - INSCRIÇÃO 37 - ANTONIA KÁTIA SOUZA MACEDO - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 13 - INSCRIÇÃO 35 - CLEANE DO NASCIMENTO LINHARES - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 14 - INSCRIÇÃO 33 - CLEANE NASCIMENTO LINHARES - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 15 - INSCRIÇÃO 31 - ELIZEUDA OLIVEIRA ARAUJO - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 16 - INSCRIÇÃO 28 - MARIA ROSIANE PRIVINO NASCIMENTO - AGENTE INDIVIDUAL - 30 PONTOS - SELECIONADO; 17 - INSCRIÇÃO 61 - LUAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - AGENTE INDIVIDUAL - 29 PONTOS - SELECIONADO; 18 - INSCRIÇÃO - BENEDITO TEIXEIRA SOUSA NETO - AGENTE INDIVIDUAL - 28 PONTOS

